



PROCESSO Nº 118/16

PROTOCOLO Nº 13.847.349-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 234/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MATER DEI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2020/15-Sued/Seed, de 15/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 13/11/15, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Cerejeira, nº 478, Parque das Palmeiras, do município de Maringá, é mantido pelo Centro Educacional e Cultural Maringaense S/C Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1550/13, de 26/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 22/04/13 até 22/04/18 (fl. 148).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3873/13, de 25/08/13, com implantação gradativa, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2015 (fl. 150).



PROCESSO Nº 118/16

## 1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 155)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
NRE: 19 - MARINGÁ		MUNICÍPIO: (1530) MARINGÁ		
ESTABELECIMENTO:- 2061- ESCOLA MATER DEI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CEREJEIRA, 478 – PARQUE DAS PALMEIRAS				
FONE: (44) 3263-4327				
ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL MARINGAENSE S/C LTDA				
CURSO: 0009 – Ensino Médio		TURNO: MANHÃ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014		FORMA: GRADATIVA		
<b>MÓDULO: 40 SEMANAS</b>				
	DISCIPLINAS / SÉRIES	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	4	4	4
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6
	MATEMÁTICA	5	5	5
	QUÍMICA	3	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
SUB-TOTAL		29	29	29
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – ESPANHOL	1	1	1
	LEM – INGLÊS	1	1	1
	SUB-TOTAL	2	2	2
TOTAL GERAL		31	31	31
Observações:-Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96 * Disciplina de matrícula facultativa, ministrada em turno contrário. Os alunos do Ensino Médio terão carga horária de 25 horas/aulas pela manhã e de 06 horas /aulas pela tarde, contemplando assim às 31 horas/ aulas semanais.				

Maringá, 28 de maio de 2013.

*Neuza Ap. Betati Arevalo*  
 Neuza Ap. Betati Arevalo  
 RG 1.858.354 - ATO n.º 01/94  
 Diretora

*Maria Inês Teixeira Barbas*  
 Maria Inês Teixeira Barbas  
 Chefe do N.R.E. Maringá  
 Decreto 84/15 - RG 716.737-7

ESCOLA MATER DEI  
 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
 Rua Cerejeira, 478 - Pq. das Palmeiras  
 Fone: (44) 3263-4327 - Maringá - Pr





PROCESSO Nº 118/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 23/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 172).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 174 e 175)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2025/15-CEF/Seed, de 01/12/15, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, embora conste no ofício nº 2020/15-Sued/Seed, de 15/12/15, a renovação do reconhecimento.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção justifica que a instituição de ensino aguardava a visita do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com o artigo 45 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Conforme consta no relatório da Comissão de Verificação às folhas 164 a instituição de ensino possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 21/09/16 e a Licença Sanitária até 08/10/16.

De acordo com a Comissão de Verificação às folhas 165 e 166 os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas da Matriz Curricular.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional e Cultural Maringaense S/C Ltda., desde o início do ano de 2014, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 118/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE